



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **LARISSA CRISTINA BALBINO GOMES**, residente na Rua Antônio Silva, nº 3, Cs. C, Bairro Quitandinha Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-071, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.894.777, inscrita no CPF sob o nº 103.255.536-02, aqui denominada **ESTAGIÁRIA** e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pela estagiária deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração de seis meses, no período de 03/07/2018 a 02/01/2019, devendo a estagiária cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o total de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá à **ESTAGIÁRIA** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02 08 02 27 813 0135 2073 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 313**

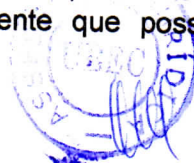
CLÁUSULA QUINTA - É assegurado à **ESTAGIÁRIA** um período de recesso remunerado, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e a **ESTAGIÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **ESTAGIÁRIA** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTE** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA OITAVA – A **PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com a

10.



Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

ESTAGIÁRIA durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000923-6 e Apólice 109300002344.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- Orientar e supervisionar a **ESTAGIÁRIA** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da **ESTAGIÁRIA**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTE** em suas dependências.
- Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho da **ESTAGIÁRIA**.
- Enviar ao **UNILESTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória à **ESTAGIÁRIA**.
- Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento da **ESTAGIÁRIA** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Do estagiária

- Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- Cumprir as atividades programadas.
- Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.

Da Instituição de Ensino

- Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento da **ESTAGIÁRIA**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento da **ESTAGIÁRIA** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas à **ESTAGIÁRIA** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.



10

Portu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

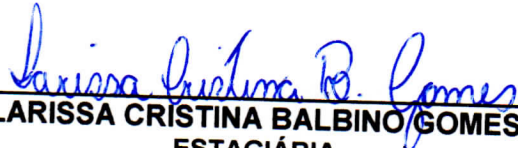
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 03 de julho de 2018.


Denise Ribeiro Tuler
Secretária de Ensino Superior

União Brasileira de Educação Católica
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais –
UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO


LARISSA CRISTINA BALBINO GOMES
ESTAGIÁRIA


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

